



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 28 de outubro de 2025 • Distribuição Eletrônica • Ano V • Edição nº 970

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores, para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

PRADO URUPES COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 18.454.526/0001-07					Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	PNEU 80/100/14 Marca: MAGGION				UN	4	134,90	539,60
40	PNEU 60/100/17 Marca: MAGGION				UN	4	92,00	368,00
Valor total								Até R\$ 907,60
RAVI E-COMMERCE LTDA. CNPJ: 52.954.144/0001-80					Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 12.5/80/18 Marca: SPEEDROAD - O4510				UN	6	963,00	5.778,00
2	PNEU 165/70/14 Marca: JK - VECTRA				UN	8	285,00	2.280,00
3	PNEU 17.5/25 L2 Marca: SPEEDROAD - O9010				UN	10	2.392,00	23.920,00
4	PNEU 175/65/14 Marca: LANDSPIDER - DURATRAXX VAN				UN	28	199,00	5.572,00
5	PNEU 175/70/13 Marca: TORNEL - TURBO				UN	16	228,00	3.648,00
6	PNEU 175/70/14 Marca: LANDSPIDER - DURATRAXX VAN				UN	32	216,00	6.912,00
7	PNEU 185/60/15 Marca: WINDFORCE - CATCHFORS				UN	6	248,00	1.488,00
8	PNEU 185/65/15 Marca: SUNSET - ENZO B2				UN	60	252,00	15.120,00
9	PNEU 185/70/14 C Marca: JK - VECTRA				UN	16	251,00	4.016,00
10	PNEU 195/65/15 Marca: SUNSET - ENZO B2				UN	68	247,00	16.796,00
11	PNEU 205/60/16 Marca: SUNWIDE - RSONE				UN	12	320,00	3.840,00
12	PNEU 205/70/15 C Marca: DOUBLEKING - DK868				UN	12	298,00	3.576,00
13	PNEU 205/75/16 C Marca: LANDSPIDER - DURATRAXX VAN				UN	16	325,00	5.200,00
14	PNEU 215/65/16 Marca: LANDSPIDER - EUROTRAXX				UN	30	352,00	10.560,00
15	PNEU 215/65/16 C Marca: TRACMAX - XPRIVILE RF19				UN	8	360,00	2.880,00
16	PNEU 215/75/17.5 Marca: KAPSEN - HS205				UN	176	540,00	95.040,00
17	PNEU 225/65/16 C Marca: DOUBLE KING - DK768				UN	12	375,00	4.500,00
18	PNEU 225/75/16 C Marca: DOUBLE KING - DK788				UN	40	434,00	17.360,00
20	PNEU 235/70/16 Marca: DOUBLEKING - DK309				UN	24	544,00	13.056,00
23	PNEU 285/70/19.5 Marca: FORTUNE - FT115A				UN	12	1.150,00	13.800,00
24	PNEU 295/80/22.5 Marca: DPLUS - LS623				UN	50	1.488,00	74.400,00
25	PNEU 12.4/24 Marca: SPEEDROAD - O1351				UN	4	1.145,00	4.580,00
26	PNEU 14.00/24 L2 Marca: SPEEDROAD - O9010				UN	12	2.143,00	25.716,00
27	PNEU 14.9/24 Marca: SPEEDROAD - O1351				UN	6	1.495,00	8.970,00
28	PNEU 17.5/25 L3 Marca: SPEEDROAD - O9011				UN	28	2.871,00	80.388,00
29	PNEU 18.4/30 Marca: SPEEDROAD - O1351				UN	6	2.223,00	13.338,00
30	PNEU 18.4/34 Marca: SPEEDROAD - O1351				UN	4	2.999,00	11.996,00
31	PNEU 600/16 Marca: FARMBOY - F-2				UN	4	232,00	928,00
32	PNEU 7.50/16 Marca: CHENGSHAN - CSP21				UN	60	575,00	34.500,00
33	PNEU 900/16 Marca: SPEEDROAD - F9014				UN	6	549,00	3.294,00
34	PNEU 900/20 Marca: CHENGSHAN - CSP48				UN	24	1.050,00	25.200,00
35	PNEU 12.5/80/18 - L2 Marca: SPEEDROAD - O4510				UN	4	963,00	3.852,00
36	PNEU 235/75/17.5 Marca: XBRI - ECOWAY P1				UN	12	697,00	8.364,00
37	PNEU 700/16 Marca: TORNEL - TXM PLUS				UN	8	640,00	5.120,00
38	PNEU 195/55/15 Marca: KAPSEN - HD918				UN	8	251,00	2.008,00
41	PNEU 14.9/28 Marca: SPEEDROAD - O1351				UN	2	1.644,00	3.288,00
42	CÂMARA DE AR 12.4/24 Marca: JABUTI - TR218A				UN	6	137,00	822,00
43	CÂMARA DE AR 14.00/24 Marca: JABUTI - TR220A				UN	12	171,00	2.052,00
44	CÂMARA DE AR 14.9/24 Marca: JABUTI - TR218A				UN	6	125,00	750,00
45	CÂMARA DE AR 17.5/25 Marca: JABUTI - TR220A				UN	36	236,00	8.496,00
46	CÂMARA DE AR 18.4/30 Marca: JABUTI - TR218A				UN	6	225,00	1.350,00
47	CÂMARA DE AR 18.4/34 Marca: JABUTI - TR218A				UN	4	333,00	1.332,00
48	CÂMARA DE AR 600/16 Marca: JABUTI - TR15				UN	2	51,00	102,00
49	CÂMARA DE AR 7.50/16 Marca: JABUTI - TR75A				UN	60	62,00	3.720,00
50	CÂMARA DE AR 900/16 Marca: JABUTI - TR15				UN	6	61,00	366,00
51	CÂMARA DE AR 900/20 Marca: JABUTI - TR78A				UN	24	75,00	1.800,00
52	CÂMARA DE AR 700/16 Marca: JABUTI - TR15				UN	8	51,00	408,00
53	CÂMARA DE AR 12.5/80/18 Marca: JABUTI - TR15				UN	4	102,00	408,00
54	CÂMARA DE AR 14.9/28 Marca: JABUTI - TR218A				UN	2	308,00	616,00
55	PROTETOR 900/20 Marca: JABUTI - JABUTI				UN	24	42,00	1.008,00
56	PROTETOR 7.50/16 Marca: JABUTI - JABUTI				UN	60	27,00	1.620,00
57	PROTETOR 700/16 Marca: JABUTI - JABUTI				UN	8	27,00	216,00
58	PROTETOR 900/16 Marca: JABUTI - JABUTI				UN	6	27,00	162,00
59	PROTETOR 17.5/25 Marca: JABUTI - JABUTI				UN	4	150,00	600,00
Valor total								Até R\$ 587.112,00
CPX DISTRIBUIDORA S.A. CNPJ: 10.158.356/0001-01					Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	PNEU 235/55/18 Marca: SPEEDMAX				UN	4	527,00	2.108,00
21	PNEU 235/75/15 Marca: SPEEDMAX				UN	8	480,00	3.840,00
22	PNEU 275/80/22.5 Marca: SPEEDMAX				UN	72	1.206,00	86.832,00
Valor total								Até R\$ 92.780,00



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fis. _____

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREÇO GLOBAL: até R\$ 680.799,60 (seiscentos e oitenta mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 24 de outubro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, Estado de São Paulo, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante dos elementos de instrução dos autos, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**, encartado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025**, que tem como objeto o **registro de preços para o fornecimento de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores, para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal**, em prol das empresas:

Item	PRADO URUPES COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 18.454.526/0001-07	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	PNEU 80/100/14 Marca: MAGGION	UN	4	134,90	539,60
40	PNEU 60/100/17 Marca: MAGGION	UN	4	92,00	368,00
Valor total					Até R\$ 907,60
Item	RAVI E-COMMERCE LTDA. CNPJ: 52.954.144/0001-80	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 12.5/80/18 Marca: SPEEDROAD - O4510	UN	6	963,00	5.778,00
2	PNEU 165/70/14 Marca: JK - VECTRA	UN	8	285,00	2.280,00
3	PNEU 17.5/25 L2 Marca: SPEEDROAD - O9010	UN	10	2.392,00	23.920,00
4	PNEU 175/65/14 Marca: LANDSPIDER - DURATRAXX VAN	UN	28	199,00	5.572,00
5	PNEU 175/70/13 Marca: TORNEL - TURBO	UN	16	228,00	3.648,00
6	PNEU 175/70/14 Marca: LANDSPIDER - DURATRAXX VAN	UN	32	216,00	6.912,00
7	PNEU 185/60/15 Marca: WINDFORCE - CATCHFORS	UN	6	248,00	1.488,00
8	PNEU 185/65/15 Marca: SUNSET - ENZO B2	UN	60	252,00	15.120,00
9	PNEU 185/70/14 C Marca: JK - VECTRA	UN	16	251,00	4.016,00
10	PNEU 195/65/15 Marca: SUNSET - ENZO B2	UN	68	247,00	16.796,00
11	PNEU 205/60/16 Marca: SUNWIDE - RSONE	UN	12	320,00	3.840,00
12	PNEU 205/70/15 C Marca: DOUBLEKING - DK868	UN	12	298,00	3.576,00
13	PNEU 205/75/16 C Marca: LANDSPIDER - DURATRAXX VAN	UN	16	325,00	5.200,00
14	PNEU 215/65/16 Marca: LANDSPIDER - EUROTAXX	UN	30	352,00	10.560,00
15	PNEU 215/65/16 C Marca: TRACMAX - XPRIVILE RF19	UN	8	360,00	2.880,00
16	PNEU 215/75/17.5 Marca: KAPSEN - HS205	UN	176	540,00	95.040,00
17	PNEU 225/65/16 C Marca: DOUBLE KING - DK768	UN	12	375,00	4.500,00
18	PNEU 225/75/16 C Marca: DOUBLE KING - DK788	UN	40	434,00	17.360,00
20	PNEU 235/70/16 Marca: DOUBLEKING - DK309	UN	24	544,00	13.056,00
23	PNEU 285/70/19.5 Marca: FORTUNE - FT115A	UN	12	1.150,00	13.800,00
24	PNEU 295/80/22.5 Marca: DPLUS - LS623	UN	50	1.488,00	74.400,00
25	PNEU 12.4/24 Marca: SPEEDROAD - O1351	UN	4	1.145,00	4.580,00
26	PNEU 14.00/24 L2 Marca: SPEEDROAD - O9010	UN	12	2.143,00	25.716,00
27	PNEU 14.9/24 Marca: SPEEDROAD - O1351	UN	6	1.495,00	8.970,00
28	PNEU 17.5/25 L3 Marca: SPEEDROAD - O9011	UN	28	2.871,00	80.388,00
29	PNEU 18.4/30 Marca: SPEEDROAD - O1351	UN	6	2.223,00	13.338,00
30	PNEU 18.4/34 Marca: SPEEDROAD - O1351	UN	4	2.999,00	11.996,00
31	PNEU 600/16 Marca: FARMBOY - F-2	UN	4	232,00	928,00
32	PNEU 7.50/16 Marca: CHENGSHAN - CSP21	UN	60	575,00	34.500,00
33	PNEU 900/16 Marca: SPEEDROAD - F9014	UN	6	549,00	3.294,00
34	PNEU 900/20 Marca: CHENGSHAN - CSP48	UN	24	1.050,00	25.200,00
35	PNEU 12.5/80/18 - L2 Marca: SPEEDROAD - O4510	UN	4	963,00	3.852,00
36	PNEU 235/75/17.5 Marca: XBRI - ECOWAY P1	UN	12	697,00	8.364,00
37	PNEU 700/16 Marca: TORNEL - TXM PLUS	UN	8	640,00	5.120,00
38	PNEU 195/55/15 Marca: KAPSEN - HD918	UN	8	251,00	2.008,00
41	PNEU 14.9/28 Marca: SPEEDROAD - O1351	UN	2	1.644,00	3.288,00
42	CÂMARA DE AR 12.4/24 Marca: JABUTI - TR218A	UN	6	137,00	822,00
43	CÂMARA DE AR 14.00/24 Marca: JABUTI - TR220A	UN	12	171,00	2.052,00
44	CÂMARA DE AR 14.9/24 Marca: JABUTI - TR218A	UN	6	125,00	750,00
45	CÂMARA DE AR 17.5/25 Marca: JABUTI - TR220A	UN	36	236,00	8.496,00
46	CÂMARA DE AR 18.4/30 Marca: JABUTI - TR218A	UN	6	225,00	1.350,00
47	CÂMARA DE AR 18.4/34 Marca: JABUTI - TR218A	UN	4	333,00	1.332,00
48	CÂMARA DE AR 600/16 Marca: JABUTI - TR15	UN	2	51,00	102,00
49	CÂMARA DE AR 7.50/16 Marca: JABUTI - TR75A	UN	60	62,00	3.720,00
50	CÂMARA DE AR 900/16 Marca: JABUTI - TR15	UN	6	61,00	366,00
51	CÂMARA DE AR 900/20 Marca: JABUTI - TR78A	UN	24	75,00	1.800,00
52	CÂMARA DE AR 700/16 Marca: JABUTI - TR15	UN	8	51,00	408,00
53	CÂMARA DE AR 12.5/80/18 Marca: JABUTI - TR15	UN	4	102,00	408,00
54	CÂMARA DE AR 14.9/28 Marca: JABUTI - TR218A	UN	2	308,00	616,00
55	PROTETOR 900/20 Marca: JABUTI - JABUTI	UN	24	42,00	1.008,00
56	PROTETOR 7.50/16 Marca: JABUTI - JABUTI	UN	60	27,00	1.620,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

57	PROTETOR 700/16 Marca: JABUTI - JABUTI	UN	8	27,00	216,00
58	PROTETOR 900/16 Marca: JABUTI - JABUTI	UN	6	27,00	162,00
59	PROTETOR 17.5/25 Marca: JABUTI - JABUTI	UN	4	150,00	600,00
Valor total					Até R\$ 587.112,00
CPX DISTRIBUIDORA S.A.					
CNPJ: 10.158.356/0001-01					
Item		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	PNEU 235/55/18 Marca: SPEEDMAX	UN	4	527,00	2.108,00
21	PNEU 235/75/15 Marca: SPEEDMAX	UN	8	480,00	3.840,00
22	PNEU 275/80/22.5 Marca: SPEEDMAX	UN	72	1.206,00	86.832,00
Valor total					Até R\$ 92.780,00

Nos termos e condições das propostas apresentadas, a qual considero as mais vantajosas para o erário municipal, lavrando-se o respectivo contrato com as cláusulas de estilo.

Município de Urupês, 24 de outubro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Atas de registro de preço



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores, para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	CPX DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ/MF nº	10.158.356/0001-01
Endereço:	Rodovia Antônio Heil, Nº.800, Km 01 Sala 02, em Itajaí/SC
Inscrição Estadual:	255653050
Telefone:	(47) 3046-2550 ou (47) 98886-3137
E-mail:	licitacao@cantustore.com.br ou felipe.leite@speedmax.com
Representante legal:	FELIPE DA SILVA LEITE
RG nº	44.854.068-X
CPF/MF nº	355.624.938-37

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UM.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	PNEU 235/55/18	UM	4	SPEEDMAX	R\$ 527,00	R\$ 2.108,00
21	PNEU 235/75/15	UM	8	SPEEDMAX	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
22	PNEU 275/80/22.5	UM	72	SPEEDMAX	R\$ 1.206,00	R\$ 86.832,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 92.780,00 (NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados..."

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 24 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
FELIPE DA SILVA LEITE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
RG nº

02-
RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores, para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	PRADO URUPES COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ/MF nº	18.454.526/0001-07
Endereço:	Rua Jose Ravagnani, nº 46, Centro, em Urupês/SP
Inscrição Estadual:	707.016.549.111
Telefone:	(17)3552-1156 ou (17) 98122-2555
E-mail:	pradopneusurupes@gmail.com
Representante legal:	VANESSA MERIANI RODRIGUES DO PRADO TAMIOZO
RG nº	43.431.758-5
CPF/MF nº	315.117.888-01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	PNEU 80/100/14	UN	4	MAGGION	R\$ 134,90	R\$ 539,60
40	PNEU 60/100/17	UN	4	MAGGION	R\$ 92,00	R\$ 368,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 907,60 (novecentos e sete reais e sessenta centavos).						

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados..."

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 24 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa PRADO URUPES COMERCIO DE PNEUS LTDA
VANESSA MERIANI RODRIGUES DO PRADO TAMIOZO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
RG nº

02-
RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____ LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores, para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	RAVI E-COMMERCE LTDA
CNPJ/MF nº	52.954.144/0001-80
Endereço:	Rua Atum, nº 466, Bairro Santa Luzia, em Tijucas/SC
Inscrição Estadual:	262.643.383
Telefone:	(48) 4042-8480
E-mail:	contratos@ravipneus.com.br
Representante legal:	NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
RG nº	17.233.160-2
CPF/MF nº	058.405.838-12

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UM.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 12.5/80/18	UN	6	SPEEDROAD	R\$ 963,00	R\$ 5.778,00
2	PNEU 165/70/14	UN	8	JK	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
3	PNEU 17.5/25 L2	UN	10	SPEEDROAD	R\$ 2.392,00	R\$ 23.920,00
4	PNEU 175/65/14	UN	28	LANDSPIDER	R\$ 199,00	R\$ 5.572,00
5	PNEU 175/70/13	UN	16	TORNEL	R\$ 228,00	R\$ 3.648,00
6	PNEU 175/70/14	UN	32	LANDSPIDER	R\$ 216,00	R\$ 6.912,00
7	PNEU 185/60/15	UN	6	WINDFORCE	R\$ 248,00	R\$ 1.488,00
8	PNEU 185/65/15	UN	60	SUNSET	R\$ 252,00	R\$ 15.120,00
9	PNEU 185/70/14 C	UN	16	JK	R\$ 251,00	R\$ 4.016,00
10	PNEU 195/65/15	UN	68	SUNSET	R\$ 247,00	R\$ 16.796,00
11	PNEU 205/60/16	UN	12	SUNWIDE	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
12	PNEU 205/70/15 C	UN	12	DOUBLEKING	R\$ 298,00	R\$ 3.576,00
13	PNEU 205/75/16 C	UN	16	LANDSPIDER	R\$ 325,00	R\$ 5.200,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

14	PNEU 215/65/16	UN	30	LANDSPIDER	R\$ 352,00	R\$ 10.560,00
15	PNEU 215/65/16 C	UN	8	TRACMAX	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
16	PNEU 215/75/17.5	UN	176	KAPSEN	R\$ 540,00	R\$ 95.040,00
17	PNEU 225/65/16 C	UN	12	DOUBLEKING	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
18	PNEU 225/75/16 C	UN	40	DOUBLEKING	R\$ 434,00	R\$ 17.360,00
20	PNEU 235/70/16	UN	24	DOUBLEKING	R\$ 544,00	R\$ 13.056,00
23	PNEU 285/70/19.5	UN	12	FORTUNE	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
24	PNEU 295/80/22.5	UN	50	DPLUS	R\$ 1.488,00	R\$ 74.400,00
25	PNEU 12.4/24	UN	4	SPEEDROAD	R\$ 1.145,00	R\$ 4.580,00
26	PNEU 14.00/24 L2	UN	12	SPEEDROAD	R\$ 2.143,00	R\$ 25.716,00
27	PNEU 14.9/24	UN	6	SPEEDROAD	R\$ 1.495,00	R\$ 8.970,00
28	PNEU 17.5/25 I3	UN	28	SPEEDROAD	R\$ 2.871,00	R\$ 80.388,00
29	PNEU 18.4/30	UN	6	SPEEDROAD	R\$ 2.223,00	R\$ 13.338,00
30	PNEU 18.4/34	UN	4	SPEEDROAD	R\$ 2.999,00	R\$ 11.996,00
31	PNEU 600/16	UN	4	FARMBOY	R\$ 232,00	R\$ 928,00
32	PNEU 7.50/16	UN	60	CHENGSHAN	R\$ 575,00	R\$ 34.500,00
33	PNEU 900/16	UN	6	SPEEDROAD	R\$ 549,00	R\$ 3.294,00
34	PNEU 900/20	UN	24	CHENGSHAN	R\$ 1.050,00	R\$ 25.200,00
35	PNEU 12.5/80/18 – L2	UN	4	SPEEDROAD	R\$ 963,00	R\$ 3.852,00
36	PNEU 235/75/17.5	UN	12	XBRI	R\$ 697,00	R\$ 8.364,00
37	PNEU 700/16	UN	8	TORNEL	R\$ 640,00	R\$ 5.120,00
38	PNEU 195/55/15	UN	8	KAPSEN	R\$ 251,00	R\$ 2.008,00
41	PNEU 14.9/28	UN	2	SPEEDROAD	R\$ 1.644,00	R\$ 3.288,00
42	Câmara de Ar 12.4/24	UN	6	JABUTI	R\$ 137,00	R\$ 822,00
43	Câmara de Ar 14.00/24	UN	12	JABUTI	R\$ 171,00	R\$ 2.052,00
44	Câmara de Ar 14.9/24	UN	6	JABUTI	R\$ 125,00	R\$ 750,00
45	Câmara de Ar 17.5/25	UN	36	JABUTI	R\$ 236,00	R\$ 8.496,00
46	Câmara de Ar 18.4/30	UN	6	JABUTI	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
47	Câmara de Ar 18.4/34	UN	4	JABUTI	R\$ 333,00	R\$ 1.332,00
48	Câmara de Ar 600/16	UN	2	JABUTI	R\$ 51,00	R\$ 102,00
49	Câmara de Ar 7.50/16	UN	60	JABUTI	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
50	Câmara de Ar 900/16	UN	6	JABUTI	R\$ 61,00	R\$ 366,00
51	Câmara de Ar 900/20	UN	24	JABUTI	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
52	Câmara de Ar 700/16	UN	8	JABUTI	R\$ 51,00	R\$ 408,00
53	Câmara de Ar 12.5/80/18	UN	4	JABUTI	R\$ 102,00	R\$ 408,00
54	Câmara de Ar 14.9/28	UN	2	JABUTI	R\$ 308,00	R\$ 616,00
55	Protetor 900/20	UN	24	JABUTI	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00
56	Protetor 7.50/16	UN	60	JABUTI	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
57	Protetor 700/16	UN	8	JABUTI	R\$ 27,00	R\$ 216,00
58	Protetor 900/16	UN	6	JABUTI	R\$ 27,00	R\$ 162,00
59	Protetor 17.5/25	UN	4	JABUTI	R\$ 150,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 587.112,00 (quinhentos e oitenta e sete mil cento e doze reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados..."

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 24 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa RAVI E-COMMERCE LTDA
NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
RG nº

02-
RG nº

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnieli, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE
URUPÊS**